

Recebido

05 / 02 / 26

Thayronne Robertson Leite
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

APROVADO POR

08 / VOTOS /
EM 28 / 04 / 26

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PÚBLICA

LDO 2027 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

APROVADO POR
08 / VOTOS / 08
EM 28/04/26
B

MENSAGEM

LDO/2027



APROVADO POR
08 / VOTOS / 06
EM 28 / 04 / 26
B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

MENSAGEM N.º - ____/, de 15 de Abril de 2026.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2027, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2026 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,84%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2027 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2027, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e

APROVADO POR
08 / VOTOS / 00
EM 28 / 04 / 26
[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2026, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,84%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2027 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Santa Inês, Em 15 de Abril de 2026.

Felix Henrique Leite Vieira

Prefeito

APROVADO POR

08 / VOTOS 00
EM 28/04/26

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI

LDO/2027

APROVADO POR
08 / VOTOS / 08
EM 28/04/26
R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

Projeto de Lei Nº _____/2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santa Inês e suas alterações para o exercício e 2027;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA vigente, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2027, surgirem novas demandas ou situações que exijam a intervenção do Poder Público, bem como em decorrência da abertura de créditos adicionais, desde que mantida a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

§ 2º Será considerada prioridade da Administração Pública Municipal a promoção de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle e devidamente integrada aos programas previstos no Plano Plurianual – PPA.

As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2027, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;
- a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2027 com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:

- a.1. Atendimento o ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio as atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas;
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2027, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Atenção Primária;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Atenção Especializada;

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de habitações populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
- d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as diretrizes da política de assistência social;
- d.4. Concessão de benefícios eventuais, inclusive auxílio financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.5 Apoio ao acesso a medicamentos por pessoas de baixa renda, em articulação com a política pública de saúde;
- d.6. Apoio às iniciativas de inclusão produtiva, aos pequenos negócios e às empresas comunitárias, com vistas à geração de emprego e renda familiar;
- d.7. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social, como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à política de assistência social;
- d.8. Plena universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo acesso equitativo, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, com fortalecimento da gestão, dos serviços e da rede socioassistencial;
- d.10. Integração dos dispositivos de segurança de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- d.11. Fortalecimento da gestão democrática e participativa, assegurando o controle social por meio dos conselhos de assistência social;
- d.12. Garantia da integralidade da proteção socioassistencial, no âmbito das proteções sociais básica e especial;
- d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes;
- d.14. Ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, com ênfase:
- na Política de Assistência Social;
 - nos Serviços de Proteção Social Básica;
 - nos Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
 - nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- d.15. Priorização de programas, ações e serviços voltados:
- à promoção da equidade de gênero;
 - ao enfrentamento à violência contra a mulher;
 - à saúde integral da mulher;
 - ao fortalecimento da autonomia econômica feminina;
- d.16. Organização das ações orçamentárias da Assistência Social conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à sua estruturação por blocos de financiamento;
- d.17. Execução integrada das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais básica e especial, vedada a fragmentação da política pública;
- d.18. Vinculação dos programas, serviços e benefícios à estrutura do SUAS, vedada a criação de ações orçamentárias individualizadas;
- d.19. Planejamento e execução das ações em conformidade com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social;
- d.20. Integração entre serviços, programas e benefícios, com foco na proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;
- d.21. Restrição das ações do Fundo Municipal de Assistência Social às competências da política de assistência social, vedada a inclusão de despesas estranhas ao SUAS;
- d.22. Desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à primeira infância, à criança e ao adolescente, promovendo a integração entre assistência social, saúde, educação, cultura e demais políticas públicas;
- d.23. Adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações socioassistenciais, com definição de metas e indicadores.
- d.24. A programação orçamentária da Assistência Social deverá observar a adequada classificação funcional e programática, especialmente quanto à vinculação à função 08 –

Assistência Social, bem como às subfunções pertinentes, assegurando a correta identificação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

d.25. As ações orçamentárias da Assistência Social deverão ser estruturadas de forma compatível com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando:

- I – a organização por blocos de financiamento, conforme normativas federais vigentes;
- II – a vinculação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – a identificação das fontes de recursos próprios e transferidos;
- IV – a execução integrada das ações no âmbito da proteção social básica e especial.

d.26. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá evidenciar de forma clara e organizada as ações vinculadas à Assistência Social, permitindo o acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira.

d.27. Fica vedada a criação de classificações orçamentárias que descaracterizem a estrutura do SUAS ou que promovam a fragmentação indevida das ações socioassistenciais.

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca;

a.6. Incentivo à Agricultura Familiar.

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico local, incluindo o apoio a atividades produtivas, o incentivo à geração de emprego e renda, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a promoção do desenvolvimento rural, observada a legislação vigente.

b.2. Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do fomento ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e a programas de geração de ocupação e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

e. Prioridade de alocação de recursos

1. Priorização no âmbito do Município de Santa Inês a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.

2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade

de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.

§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Juros e encargos da dívida;
- c. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2026;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 31 de Outubro de 2026;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.
- d - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;
- e - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e
- XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
 - II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º A execução orçamentária observará as normas de classificação da despesa previstas na legislação vigente.

§ 2º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 3º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, classificando-se:

- I. como despesas correntes aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital;
- II. como despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital.

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – a contratação de pessoal a qualquer título;
- II – a criação, alteração e extinção de cargos, empregos ou funções;
- IV – a concessão de vantagens ou aumento de remuneração aos servidores;

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada

antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como, os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF).

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Operações de crédito;

IV - Pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - Pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 40º- As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41º- Fica vedada apresentação de emendas que:

I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes aos auxílios;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2027, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42º- Art. 42º A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá observar, no âmbito da Assistência Social:

I – a organização da programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – a vedação à criação de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados da assistência social;

III – a observância do cofinanciamento entre os entes federativos, com previsão de recursos próprios e transferidos;

IV – a submissão da proposta orçamentária da Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, em respeito ao controle social;

V – a compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas aplicáveis.

Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em SANTA INÊS-PB, 15 de abril de 2026.



Felix Henrique Leite Vieira

Prefeito

ANEXOS
LDO/2027



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	39.811.640,00	38.339.406,78	321.057,729	119,56	41.232.915,00	38.338.368,20	332.519,486	119,56	42.676.067,00	38.339.832,00	344.157,667	119,56
Receitas Primárias (I)	39.734.629,00	38.265.243,64	320.436,680	119,33	41.153.154,00	38.264.206,42	331.876,260	119,33	42.593.517,00	38.265.669,75	343.491,950	119,33
Despesa Total	39.811.640,00	38.339.406,78	321.057,729	119,56	41.232.915,00	38.338.368,20	332.519,486	119,56	42.676.067,00	38.339.832,00	344.157,667	119,56
Despesas Primárias (II)	39.538.809,00	38.076.665,06	318.857,506	118,74	40.950.343,00	38.075.632,73	330.240,707	118,74	42.383.606,00	38.077.087,41	341.799,140	118,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	195.820,00	188.578,58	1.579,174	0,59	202.811,00	188.573,69	1.635,553	0,59	209.911,00	188.582,34	1.692,810	0,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.557,00	1.499,42	12,556	0,00	1.613,00	1.499,77	13,008	0,00	1.669,00	1.499,42	13,460	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	194.263,00	187.079,16	1.566,618	0,58	201.198,00	193.757,70	1.622,545	0,60	208.242,00	200.541,22	1.679,351	0,63
Dívida Pública Consolidada	8.065.188,48	7.766.938,06	65.041,056	24,22	8.353.115,70	7.766.727,75	67.363,021	24,22	8.645.474,74	7.767.024,29	69.720,727	24,22
Dívida Consolidada Líquida	4.353.448,62	4.192.458,22	35.108,032	13,07	4.508.866,74	4.192.344,71	36.361,389	13,07	4.666.677,07	4.192.504,78	37.634,037	13,07
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
VARIÁVEIS				2027	2028	2029						
PIB Real (Crescimento % anual)				1,80	2,00	2,00						
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				10,50	10,00	9,75						
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)				5,45	5,50	5,50						
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				3,84	3,57	3,50						
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares				12.400,15	12.400,15	12.400,15						
Receita Corrente Líquida - RCL				33.297.756,00	34.486.485,00	35.693.511,00						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:21:36

CLAIR LEFFAO MARTINS
CONTADOR



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETARIO DE FINANÇAS

FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2027 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

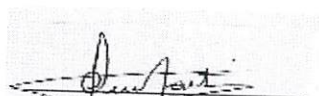
Exercício: 2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	34.749.630	339.500,055	112,59	32.100.664	313.619,949	105,48	-2.648.966	(7,62)
Receitas Primárias (I)	34.642.462	338.453,036	112,24	31.827.964	310.955,700	104,58	-2.814.498	(8,12)
Despesa Total	34.749.630	339.500,055	112,59	32.531.082	317.825,084	106,89	-2.218.548	(6,38)
Despesas Primárias (II)	34.607.860	338.114,978	112,13	32.285.509	315.425,869	106,09	-2.322.351	(6,41)
Resultado Primário (III) = (I - II)	34.602	338,058	0,11	-457.545	-4.470,169	(1,50)	-492.147	(1.422,31)
Resultado Nominal	33.168	324,048	0,11	-457.545	-4.470,169	(1,50)	-490.713	(1.479,48)
Dívida Pública Consolidada	7.432.477	72.614,477	24,08	7.432.477	72.614,477	24,42	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.011.922	39.196,033	13,00	4.011.922	39.196,033	13,18	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2025	
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	10.235,53
Previsão da RCL para 2025	10.235,53
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2025	30.864.707,18
	30.432.944,96

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:22:14


CLÁIR LEIFÃO MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

Exercício: 2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO: 2027										
	RS 1,00										
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	30.472.860,00	34.749.630,00	14,03	38.339.406,00	10,33	39.811.640,00	3,84	41.232.915,00	3,57	42.676.067,00	3,50
Receitas Primárias (I)	29.234.226,00	34.585.439,00	18,30	38.265.242,00	10,64	39.734.629,00	3,84	41.153.154,00	3,57	42.593.517,00	3,50
Despesa Total	30.472.860,00	34.749.630,00	14,03	38.339.406,00	10,33	39.811.640,00	3,84	41.232.915,00	3,57	42.676.067,00	3,50
Despesas Primárias (II)	30.335.896,00	34.607.860,00	14,08	38.076.665,00	10,02	39.538.809,00	3,84	40.950.343,00	3,57	42.383.606,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.101.670,00)	(22.421,00)	(97,96)	188.577,00	(941,07)	195.820,00	3,84	202.811,00	3,57	209.911,00	3,50
Resultado Nominal	(1.103.055,00)	(23.855,00)	(97,84)	187.078,00	(884,23)	194.263,00	3,84	201.198,00	3,57	208.242,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	5.471.942,56	7.432.476,62	35,83	7.766.938,06	4,50	8.065.188,48	3,84	8.353.115,70	3,57	8.645.474,74	3,50
Dívida Consolidada Líquida	3.327.082,83	4.011.921,75	20,58	4.192.458,23	4,50	4.353.448,62	3,84	4.508.866,74	3,57	4.666.677,07	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	29.371.431	32.358.348	10,17	38.339.406	18,48	38.339.407	0,00	38.338.368	0,00	38.339.832	0,00
Receitas Primárias (I)	28.177.567	32.205.456	14,29	38.265.242	18,82	38.265.244	0,00	38.264.206	0,00	38.265.670	0,00
Despesa Total	29.371.431	32.358.348	10,17	38.339.406	18,48	38.339.407	0,00	38.338.368	0,00	38.339.832	0,00
Despesas Primárias (II)	29.239.418	32.226.334	10,22	38.076.665	18,15	38.076.665	0,00	38.075.633	0,00	38.077.087	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.061.851	-20.878	(98,03)	188.577	1.003,23)	188.579	0,00	188.574	0,00	188.582	0,00
Resultado Nominal	-1.063.186	-22.213	(97,91)	187.078	(942,18)	187.079	0,00	187.074	0,00	187.083	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.274.162	6.921.014	31,22	7.766.938	12,22	7.766.938	0,00	7.766.728	0,00	7.767.024	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.206.827	3.735.843	16,50	4.192.458	12,22	4.192.458	0,00	4.192.345	0,00	4.192.505	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
3,75	3,51	4,50	3,84	3,57	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:22:25

CLAIR LEFFAO MARTINS



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

CONTADOR

Exercício: 2027

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

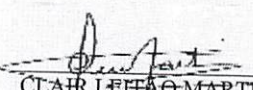
Exercício: 2027

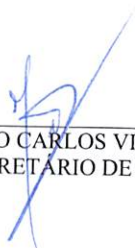
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							RS 1,00
	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio / Capital		0,00		0,00			0,00
Reservas		0,00		0,00			0,00
Resultado Acumulado	9.158.349	100,00	10.172.868	100,00	9.786.013		100,00
TOTAL	9.158.349	100	10.172.868	100	9.786.013		100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:22:38


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática				Exercício: 2027		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal					
01 031 2001 1002	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS				166.074	0,42
	Objetivo: Construção do Prédio da Câmara Municipal de Santa Inês				150.381	0,38
000001 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO					
000002 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA			Fiscal	626	0,00
000003 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	626	0,00
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal			Fiscal	149.129	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.				15.693	0,04
000017 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.693	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito					
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito				21.004	0,05
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, Junta de Serviço Militar e Comissão de Licitações.				14.784	0,04
000037 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO					
000038 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA DICA			Fiscal	780	0,00
000039 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	780	0,00
000040 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.110	0,00
000041 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	9.334	0,00
04 122 2002 2004	Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento			Fiscal	780	0,00
	Objetivo: Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.				3.110	0,01
000047 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
04 243 1004 2005	Manutenção do Conselho Tutelar			Fiscal	3.110	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				3.110	0,01
000056 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
				Fiscal	3.110	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento					
04 122 2002 2006	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento				70.022	0,18
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento.				70.022	0,18
000075	4490.30	99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO			
000076	4490.39	99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA DICA	Fiscal	780	0,00
000077	4490.51	99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	780	0,00
000078	4490.51	99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	14.163	0,00
000079	4490.52	99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.851	0,00
000080	4490.52	99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	9.334	0,00
000081	4490.61	99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	21.703	0,00
000082	4490.61	99 17550000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	780	0,00
000083	4490.92	99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	10.851	0,00
				Fiscal	780	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria de Finanças			
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		297.504	0,75
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.		8.712	0,02
000092 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO			
28 843 0001 0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	Fiscal	8.712	0,00
Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.		259.600	0,65
000094 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO			
04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	Fiscal	259.600	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças,atendendo as Gerências de Administração Tributária,Tesouraria e Contabilidade.		17.116	0,04
000119 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO			
000120 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	780	0,00
000121 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÃ• CIOS ANTERIORES	Fiscal	15.556	0,00
04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC	Fiscal	780	0,00
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC,ajustando ao padrão mínimo de qualidade,estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		12.076	0,03
000127 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.076	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo		1.709.076	4,29
16 482 1003 1003 Melhoria Habitacional		191.424	0,48
Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias na sede do município, e outras localidades.			
000128 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
000129 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	15.556	0,00
17 512 1003 1004 Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário	Fiscal	175.868	0,00
Objetivo: Construir, ampliar e/ou melhorar a rede de esgotamento sanitário do município de Santa Inês.		28.003	0,07
000132 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
26 782 1003 1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas	Fiscal	28.003	0,00
Objetivo: Construir e/ou recuperar passagens molhadas em diversas localidades do município.		191.588	0,48
000134 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
000135 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	46.674	0,00
27 813 1003 1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros	Fiscal	144.914	0,00
Objetivo: Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município de Santa Inês.		247.637	0,62
000138 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
000139 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	12.445	0,00
15 451 1003 1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	235.192	0,00
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.		233.921	0,59
000140 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
15 452 1003 1008 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Fiscal	233.921	0,00
Objetivo: Construir, ampliar e reformar prédios públicos no município de Santa Inês, inclusive a ampliação e reforma do prédio sede da Prefeitura.		18.667	0,05
000143 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
23 695 1005 1009 Implantação de Infraestrutura Turística	Fiscal	18.667	0,00
Objetivo: Implantar no município, infraestrutura turística, através da construção de pavimentação (paralelepípedo/asfáltica), construção e revitalização de Praças.		136.318	0,34
000145 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
000146 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	15.556	0,00
15 451 1003 1010 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Fiscal	120.762	0,00
Objetivo: Construção de calçamentos e pavimentação de ruas e logradouros públicos e nas principais ruas do povoado e drenagem em pontos críticos do Município, pavimentação do acesso entre povoados e iluminação das vias de acesso (povoados) e sede municipal, malha asfáltica das principais ruas do município.		370.924	0,93
000148 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO			
000149 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	116.960	0,00
	Fiscal	253.964	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

15 451 1003 1011 Construção e Recuperação de Cemitério Público

Objetivo: Construção, recuperação e/ou ampliação do cemitério local.

000150 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000151 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

15 451 1003 1012 Manutenção de Ações com Emendas Especiais Investimentos

Objetivo: Manter Ações com Emendas Especiais de Investimentos, conforme Plano de Ação elaborado pelo Município de Santa Inês.

000152 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000153 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000154 4490.92 99 17060000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

000155 4490.93 99 17060000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15 122 2002 2011 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.

000174 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO

000175 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000176 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000177 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000178 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000179 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000180 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

000181 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

000182 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

000183 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Esfera	Dotação Orçamentária	%
	1.709.076	4,29
	192.877	0,48
Fiscal	84.364	0,00
Fiscal	108.513	0,00
	75.959	0,19
Seguridade	54.256	0,00
Seguridade	10.851	0,00
Seguridade	5.426	0,00
Seguridade	5.426	0,00
	21.758	0,05
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	1.557	0,00
Seguridade	5.426	0,00
Fiscal	4.669	0,00
Seguridade	5.426	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		1.032.875	2,59
20 606 1003 1013 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas		375.016	0,94
Objetivo: Adquirir máquinas, incluindo patrulha mecanizada e tratores e implementos agrícolas e hidráulicos para atender as comunidades rurais do município de Santa Inês.			
000184 4490.30 99 17550000 MATERIAL DE CONSUMO			
000185 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920	0,00
000186 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	7.779	0,00
000187 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	288.319	0,00
18 544 1003 1014 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes, Barragens e Poços Artesianos e afins	Fiscal	26.998	0,00
Objetivo: Construir, recuperar e/ou ampliar açudes, barragens e poços artesanais para atender as comunidades do Município de Santa Inês.			
000190 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES			
000191 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Fiscal	15.556	0,00
20 605 1003 1015 Construção de uma Central de Abastecimento para a Comercialização da Agricultura Familiar	Fiscal	241.522	0,00
Objetivo: Construir uma Central de Abastecimento para a Comercialização da Agricultura Familiar no município de Santa Ines.			
000192 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES			
000193 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Fiscal	7.734	0,00
20 606 2002 2012 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Fiscal	120.762	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.			
000214 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO			
000215 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA DICA	Fiscal	780	0,00
000216 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Fiscal	780	0,00
000217 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.557	0,00
000218 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.669	0,00
000219 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	12.076	0,00
000220 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	780	0,00
000221 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	780	0,00
000222 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	780	0,00
26 782 1003 2013 Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	Fiscal	780	0,00
Objetivo: Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Santa Inês.			
000229 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES			
000230 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Fiscal	7.779	0,00
	Fiscal	120.762	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					
20	606	2002	2014	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural	1.032.875	2,59
					120.762	0,30
				Objetivo: Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, mudas, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.		
000240	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
000241	4490.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	60.381 0,00
					Fiscal	60.381 0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

02.060 Secretaria de Educação

12 365 5000 1016 Construção, Ampliação e/ou reforma de Creche

Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar de Creche, no município de Santa Inês.

000246 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

000247 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000248 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000249 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000250 4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 361 1001 1017 Aquisição de Transporte Escolar

Objetivo: Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Santa Inês, garantindo transporte digno.

000252 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000253 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000254 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000255 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1001 1018 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva Escolar

Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva Escolar com vestiário.

000257 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

000258 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 361 1001 1019 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental.

Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamental no município de Santa Inês.

000262 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

000263 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES

000264 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000265 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

000266 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 361 1001 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%.

000294 4490.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO

000295 4490.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA

000296 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000297 4490.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

000298 4490.92 99 15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

000299 4590.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Esfera	Dotação Orçamentária	%
	2.321.419	5,83
	798.155	2,00
Fiscal	7.779	0,00
Fiscal	15.556	0,00
Fiscal	516.311	0,00
Fiscal	162.769	0,00
Fiscal	95.740	0,00
	514.384	1,29
Fiscal	111.619	0,00
Fiscal	7.779	0,00
Fiscal	232.217	0,00
Fiscal	162.769	0,00
	370.064	0,93
Fiscal	7.779	0,00
Fiscal	362.285	0,00
	415.079	1,04
Fiscal	75.937	0,00
Fiscal	7.779	0,00
Fiscal	129.688	0,00
Fiscal	38.906	0,00
Fiscal	162.769	0,00
	5.457	0,01
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	1.557	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00
Fiscal	780	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Educação					
12 361 1001 2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários				2.321.419	5,83
	Objetivo: Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, incluindo a implantação da biblioteca pública municipal e aquisição de uniformes escolares.				4.667	0,01
000320 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					
000321 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	1.557	0,00
12 365 5000 2021	Manutenção da Educação Infantil/Creche			Fiscal	3.110	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.				33.451	0,08
000337 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO					
000338 4490.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA			Fiscal	780	0,00
000339 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	780	0,00
000340 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.110	0,00
000341 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.556	0,00
000342 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	12.445	0,00
12 361 1001 2024	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE			Fiscal	780	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do MDE				125.284	0,32
000370 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO					
000371 4490.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA			Fiscal	780	0,00
000372 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	780	0,00
000373 4490.51 99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	3.110	0,00
000374 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.851	0,00
000375 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.556	0,00
000376 4490.52 99 15760000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	6.225	0,00
000377 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.119	0,00
000378 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	10.851	0,00
000379 4490.61 99 17550000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	60.381	0,00
000380 4590.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	10.851	0,00
12 361 1001 2025	Manutenção do Salário Educação			Fiscal	780	0,00
	Objetivo: Manter a cota municipal de salário educação.				3.110	0,01
000387 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
12 361 1001 2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%			Fiscal	3.110	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%.				780	0,00
000401 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	780	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 Secretaria de Educação			
12 365 5000 2028 Manutenção da Educação Infantil-Creche - FUNDEB 30%		2.321.419	5,83
Objetivo: Manter a educação infantil-Creche - FUNDEB 30%		26.587	0,07
000423 4490.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO			
000424 4490.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA DICA	Fiscal	780	0,00
000425 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	780	0,00
000426 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.557	0,00
000427 4490.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	7.779	0,00
000428 4490.92 99 15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	14.131	0,00
000429 4590.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	780	0,00
12 361 1001 2032 Outros Programas do FNDE	Fiscal	780	0,00
Objetivo: Manter as atividades de Outros Programas do FNDE e do Programa Brasil Alfabetizado.		9.345	0,02
000450 4490.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO			
000451 4490.39 99 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA DICA	Fiscal	780	0,00
000452 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	780	0,00
000453 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	780	0,00
000454 4490.61 99 15690000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	6.225	0,00
12 361 1001 2033 Manutenção e Investimentos das Ações do Fundef Precatórios	Fiscal	780	0,00
Objetivo: Manter e investir nas ações do Fundef Precatórios, como a aquisição de um terreno para construção de uma garagem para guardar os ônibus do Município de Santa Inês.		3.114	0,01
000466 4490.51 99 15440000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
000467 4490.52 99 15440000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000468 4490.61 99 15440000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.038	0,00
12 365 5000 2038 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - Ensino Infantil	Fiscal	1.038	0,00
Objetivo: Manter as Atividades do ensino infantil com recursos de programas do FNDE destinados ao Ensino Infantil, para atender as demandas da Primeira Infância.		6.750	0,02
000496 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
000497 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
12 365 5000 2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	Fiscal	1.558	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%		5.192	0,01
000519 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	Fiscal	5.192	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

						Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo								
27	812	1005	1020	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva e Lazer			1.372.624	3,45
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Pista de Atletismo, Ginásio de Esportes, quadra de esportes,construção de praça poliesportiva e outros.							475.443	1,19
000522	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES				
000523	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES		Fiscal	233.921	0,00
27	812	1005	1021	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol		Fiscal	241.522	0,00
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Santa Inês.							891.727	2,24
000526	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES				
000527	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES		Fiscal	233.921	0,00
000528	4490.51	99	17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES		Fiscal	440.780	0,00
13	392	1005	2042	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo		Fiscal	217.026	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.							5.454	0,01
000550	4490.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO				
000551	4490.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA• DICA		Fiscal	780	0,00
000552	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES		Fiscal	780	0,00
000553	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	1.557	0,00
000554	4490.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Fiscal	1.557	0,00
						Fiscal	780	0,00

**Prefeitura Municipal Santa Inês**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

				Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Saúde					
10 303 1002 1022	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares				691.549	1,74
	Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.				62.035	0,16
000580 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES					
000581 4490.51 99 16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES			Seguridade	7.779	0,00
10 303 1002 1023	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário			Seguridade	54.256	0,00
	Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Santa Inês.				70.682	0,18
000582 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES					
000583 4490.51 99 16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES			Seguridade	16.426	0,00
10 303 1002 1024	Construção e/ou ampliação da Rede de Abastecimento Dágua			Seguridade	54.256	0,00
	Objetivo: Construir e/ou ampliar a rede de abastecimento d'agua na sede do município,e nas comunidades rurais.				62.470	0,16
000584 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES					
000585 4490.51 99 16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES			Seguridade	8.214	0,00
10 303 1002 1025	Melhoria Habitacional			Seguridade	54.256	0,00
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.				431.160	1,08
000586 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES					
000587 4490.51 99 16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES			Seguridade	15.556	0,00
10 301 1002 2045	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde			Seguridade	415.604	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e também criar uma central de ambulância visando facilitar o deslocamento dos enfermos residentes nos povoados.				65.202	0,16
000617 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO					
000618 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA			Seguridade	780	0,00
000619 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES			Seguridade	780	0,00
000620 4490.51 99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES			Seguridade	14.061	0,00
000621 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.851	0,00
000622 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	14.688	0,00
000623 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Seguridade	10.851	0,00
000624 4490.61 99 17550000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Seguridade	780	0,00
000625 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Seguridade	10.851	0,00
000626 4490.93 99 15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES•ES			Seguridade	780	0,00
				Seguridade	780	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

02.090 Fundo Municipal de Saúde

					Esfera	Dotação Orçamentária	%
10	301	1002	1032	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária		935.943	2,35
				Objetivo: Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra-Estrutura em Saúde (UBS, Academia da Saúde e outros), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.		589.000	1,48
000631	4490.30	99	16010000	MATERIAL DE CONSUMO			
000632	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	7.419	0,00
000633	4490.51	99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	16.275	0,00
000634	4490.51	99	17060000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	125.804	0,00
000635	4490.51	99	17100000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	10.851	0,00
000636	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	140.184	0,00
000637	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	34.716	0,00
000638	4490.52	99	17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	186.445	0,00
000639	4490.52	99	17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.851	0,00
000640	4490.61	99	15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	10.851	0,00
000641	4490.61	99	16010000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	39.354	0,00
10	302	1002	1033	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada	Seguridade	6.250	0,00
				Objetivo: Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra-Estrutura de Saúde em Atenção Especializada, como a construção do prédio do Samu, bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.		216.991	0,55
000642	4490.30	99	16010000	MATERIAL DE CONSUMO			
000643	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	7.195	0,00
000644	4490.51	99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	7.419	0,00
000645	4490.51	99	17060000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	33.719	0,00
000646	4490.51	99	17100000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	10.851	0,00
000647	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.851	0,00
000648	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	7.419	0,00
000649	4490.52	99	17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	108.459	0,00
000650	4490.52	99	17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.851	0,00
000651	4490.61	99	15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	10.851	0,00
000652	4490.61	99	16010000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	3.126	0,00
					Seguridade	6.250	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

					Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde						
10 301 1002 2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária					935.943	2,35
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Apoio a manutenção dos Polos de Academia da Saúde e manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros					5.449	0,01
000682 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
000683 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				Seguridade	4.669	0,00
10 305 1002 2049	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.				Seguridade	780	0,00
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras).					113.187	0,28
000705 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO						
000706 4490.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO				Seguridade	780	0,00
000707 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				Seguridade	780	0,00
000708 4490.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				Seguridade	780	0,00
000709 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	780	0,00
000710 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	1.557	0,00
000711 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				Seguridade	3.110	0,00
000712 4490.61 99 16000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				Seguridade	780	0,00
000713 4490.61 99 17100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				Seguridade	780	0,00
10 302 1002 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.				Seguridade	103.840	0,00
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de saúde da atenção especializada, bem como, manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros.					2.337	0,01
000740 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES						
000741 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	780	0,00
10 301 1002 2052	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios				Seguridade	1.557	0,00
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município, as atividades de custeio das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, bem como, manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros.					7.419	0,02
000756 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
10 302 1002 2053	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios				Seguridade	7.419	0,00
	Objetivo: Manter com recursos próprios do município, as ações e serviços Públicos de saúde da Atenção Especializada, bem como, manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros.					1.560	0,00
000769 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES						
000770 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	780	0,00
					Seguridade	780	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Secretaria de Assistência Social			
08 244 1004 2066 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social		131.667	0,33
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação Social.		7.790	0,02
000813 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO			
000814 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA DICA	Seguridade	780	0,00
000815 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	780	0,00
000816 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	780	0,00
000817 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	3.110	0,00
000818 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	780	0,00
000819 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	780	0,00
08 244 1004 2067 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos	Seguridade	780	0,00
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.		2.335	0,01
000826 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 243 1004 2068 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade	2.335	0,00
Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações, como promover ações integradas nas áreas de Assistência Social, cultura, educação, esportes, lazer e saúde, enfocando prioritariamente a prevenção e a atenção à família.		780	0,00
000835 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 244 1004 2069 Desenvolvimento e/ou Implantação de Ações Voltadas à Mulher	Seguridade	780	0,00
Objetivo: Desenvolver e/ou Implantar ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas, consolidar, ampliar, divulgar e qualificar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, criando o centro de apoio e a casa de abrigo para mulheres vítimas de violência.		120.762	0,30
000839 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
000840 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	60.381	0,00
	Seguridade	60.381	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1004 2070 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS -PROCAD SUAS		65.797	0,17
Objetivo: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, tem o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade apartir da correção das distorções na sua base de dados,criando oportunidade para acesso a serviços,benefícios e programas sociais a pessoa que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.		3.900	0,01
000861 4490.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO			
000862 4490.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÁ• DICA	Seguridade	780	0,00
000863 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	780	0,00
000864 4490.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	780	0,00
000865 4490.93 99 16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	780	0,00
08 245 1004 2071 Bloco da Proteção Social Básica	Seguridade	780	0,00
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles oPAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos.		780	0,00
000879 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 122 1004 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	Seguridade	780	0,00
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS da Proteção Social Basica (CRAS/PAIF, SCFV, e/ou outros), com recursos próprios do município e recursos do Governo do Estado (FEAS).como também, assistência a Família Acolhedora,		15.403	0,04
000905 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO			
000906 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÁ• DICA	Seguridade	780	0,00
000907 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	780	0,00
000908 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.557	0,00
000909 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.110	0,00
000910 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	6.836	0,00
000911 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	780	0,00
000912 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	780	0,00
08 244 1004 2073 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Seguridade	780	0,00
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade.		4.648	0,01
000927 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	Seguridade	4.648	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 Fundo Municipal de Assistência Social		65.797	0,17
08 245 1004 2075 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS		2.313	0,01
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
000934 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 122 1004 2076 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social	Seguridade	2.313	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
000941 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		773	0,00
08 245 1004 2084 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	Seguridade	773	0,00
Objetivo: Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios.			
000981 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
000982 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.426	0,00
000983 4490.61 99 16600000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	21.703	0,00
	Seguridade	10.851	0,00



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

02.120 Controladoria Geral do Município

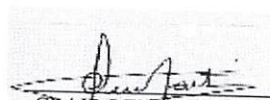
04 124 2002 2085 Manutenção da Controladoria Geral do Município.

Objetivo: Atender as despesas com a Manutenção da Controladoria Geral do Município.

000989 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Esfera	Dotação Orçamentária	%
	7.133	0,02
	7.133	0,02
Fiscal	7.133	0,00
Total Geral	8.822.687,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:28:45


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2027

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
Receitas de Capital	272.700	0	0
Alienação de Bens	272.700	0	0
Alienação de Bens Móveis	272.700	0	0
Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	0	0	0
Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	272.700	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	272.700	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	272.700	0	0
TOTAL	272.700	0	0

DESPESAS REALIZADAS	2025 (b)	2024 (e)	2023
---------------------	----------	----------	------

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Despesas de Capital	23.527	0	0
Investimentos	23.527	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	23.527	0	0

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	249.173	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:24:42

CLAIR LEITO MARTINS
CONTADOR

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

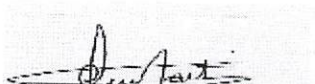
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

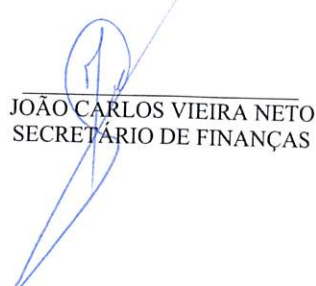
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:28:59


CLAIR LEFFÃO MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS

OUTROS APORTES AO RPPS

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:27:37

CLAIR LEITO MARTINS
CONTADOR

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2027

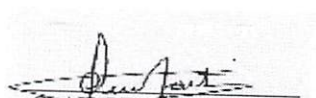
RS milhares

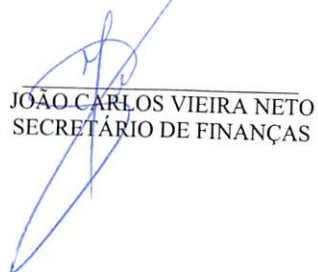
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

NADA A REGISTRAR

TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:27:48


CLAIR LEFFAG MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

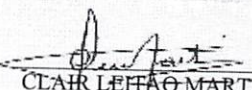
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS		RS 1,00
		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		1.644.631
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		172.396
Redução Permanente de Despesa (II)		1.472.235
Margem Bruta (III) = (I + II)		
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		1.472.235
Novas DOCC		1.472.235
Novas DOCC geradas por PPP		1.472.235
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:27:59


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constitui requisito previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a finalidade de assegurar que a criação ou ampliação de despesas permanentes esteja devidamente acompanhada de fontes de financiamento sustentáveis.

Nos termos do § 3º do art. 17 da LRF, considera-se aumento permanente de receita aquele decorrente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições. Para fins deste demonstrativo, considera-se também como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, refletindo o incremento da arrecadação municipal.

Por sua vez, entende-se como despesa obrigatória de caráter continuado aquela derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente público a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, conforme disposto no caput do art. 17 da LRF.

A estimativa da margem de expansão para o exercício de 2027 foi elaborada com base nas receitas administradas pelo Município, especialmente aquelas sob gestão da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o elevado grau de vinculação das demais receitas orçamentárias, o que limita sua utilização para o financiamento de novas despesas obrigatórias.

Para a projeção do aumento de receita, foram considerados, dentre outros fatores:

- a expectativa de crescimento das transferências constitucionais, em especial do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive em decorrência de alterações no sistema tributário nacional;
- o aperfeiçoamento da administração tributária municipal, mediante atualização dos cadastros imobiliário e fiscal, bem como revisão dos créditos tributários e das taxas municipais, com vistas à adequação ao custo real dos serviços públicos prestados. No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado, foram considerados os impactos decorrentes de:
 - crescimento vegetativo da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive em função da política de valorização do salário mínimo e revisão geral anual;
 - provimento de cargos efetivos vagos ou criados por lei, bem como eventuais reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de implementação;
 - manutenção e expansão dos programas governamentais de caráter continuado.

Dessa forma, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2027 observa o equilíbrio entre o crescimento projetado das receitas e o aumento esperado das despesas permanentes, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		
01 031 2001 1002	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS	1.690.141,00	4,25
	Objetivo: Construção do Prédio da Câmara Municipal de Santa Inês	150.381,00	0,38
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal		
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.	1.539.760,00	3,87
02.010	Gabinete do Prefeito		
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	956.980,00	2,40
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, Junta de Serviço Militar e Comissão de Licitações.	812.289,00	2,04
04 131 2002 2003	Manutenção das atividades de Divulgação		
	Objetivo: Divulgar os atos da administração Pública Municipal.	38.892,00	0,10
04 122 2002 2004	Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento		
	Objetivo: Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.	10.891,00	0,03
04 243 1004 2005	Manutenção do Conselho Tutelar		
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.	94.908,00	0,24
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento		
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)	2.900.060,00	7,28
	Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.	636.160,00	1,60
04 122 2002 2006	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento		
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento.	2.232.787,00	5,61
04 121 2002 2007	Promoção de Ações de Planejamento Participativo		
	Objetivo: Promover ações de incentivo à participação popular nas tomadas de decisões, discutindo políticas públicas com a comunidade de forma democrática onde as necessidades da comunidade são apontadas e priorizadas em grupo.	6.227,00	0,02
04 128 2002 2008	Capacitação e Treinamento de Pessoal		
	Objetivo: Promover a capacitação de servidores públicos do município para proporcionar a qualificação e valorização dos servidores e melhorar o atendimento aos cidadãos nos serviços prestados à população.	24.886,00	0,06
02.030	Secretaria de Finanças		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	2.117.619,00	5,32
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.	9.334,00	0,02
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.	261.157,00	0,66
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.	263.559,00	0,66
04 123 2002 2009	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças		
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças,atendendo as Gerências de Administração Tributária,Tesouraria e Contabilidade.	1.523.188,00	3,83



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria de Finanças	2.117.619,00	5,32
04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC	60.381,00	0,15
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC,ajustando ao padrão mínimo de qualidade,estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo	3.924.847,00	9,86
16 482 1003 1003 Melhoria Habitacional	191.424,00	0,48
Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias na sede do município, e outras localidades.		
17 512 1003 1004 Construção,Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário	70.006,00	0,18
Objetivo: Construir,ampliar e/ou melhorar a rede de esgotamento sanitário do município de Santa Inês.		
26 782 1003 1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas	222.703,00	0,56
Objetivo: Construir e/ou recuperar passagens molhadas em diversas localidades do município.		
27 813 1003 1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros	274.084,00	0,69
Objetivo: Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município de Santa Inês.		
15 451 1003 1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	233.921,00	0,59
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.		
15 452 1003 1008 Construção,Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	38.891,00	0,10
Objetivo: Construir,ampliar e reformar prédios públicos no município de Santa Inês,inclusive a ampliação e reforma do prédio sede da Prefeitura.		
23 695 1005 1009 Implantação de Infraestrutura Turística	151.874,00	0,38
Objetivo: Implantar no município,infraestrutura turística ,através da construção de pavimentação (paralelepípedo/asfáltica), construção e revitalização de Praças.		
15 451 1003 1010 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	383.369,00	0,96
Objetivo: Construção de calçamentos e pavimentação de ruas e logradouros públicos e nas principais ruas do povoado e drenagem em pontos críticos do Município,pavimentação do acesso entre povoados e iluminação das vias de acesso (povoados) e sede municipal, malha asfáltica das principais ruas do município.		
15 451 1003 1011 Construção e Recuperação de Cemitério Público	192.877,00	0,48
Objetivo: Construção,recuperação e/ou ampliação do cemitério local.		
15 451 1003 1012 Manutenção de Ações com Emendas Especiais Investimentos	75.959,00	0,19
Objetivo: Manter Ações com Emendas Especiais de Investimentos,conforme Plano de Ação elaborado pelo Município de Santa Inês.		
15 122 2002 2011 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo	2.089.739,00	5,25
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.		
02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.513.283,00	6,31
20 606 1003 1013 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	375.016,00	0,94
Objetivo: Adquirir máquinas, incluindo patrulha mecanizada e tratores e implementos agrícolas e hidráulicos para atender as comunidades rurais do município de Santa Inês.		
18 544 1003 1014 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes, Barragens e Poços Artesianos e afins	280.413,00	0,70
Objetivo: Construir,recuperar e/ou ampliar açudes,barragens e poços artesanais para atender as comunidades do Município de Santa Inês.		
20 605 1003 1015 Construção de uma Central de Abastecimento para a Comercialização da Agricultura Familiar	128.496,00	0,32
Objetivo: Construir uma Central de Abastecimento para a Comercialização da Agricultura Familiar no município de Santa Ines.		



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
20 606 2002 2012	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.513.283,00	6,31
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	1.173.769,00	2,95
26 782 1003 2013	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais		
	Objetivo: Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Santa Inês.	200.978,00	0,50
20 606 2002 2014	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural		
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, mudas, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.	323.496,00	0,81
20 606 2002 2015	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		
	Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra	31.115,00	0,08
02.060	Secretaria de Educação		
12 365 5000 1016	Construção, Ampliação e/ou reforma de Creche	10.698.705,00	26,88
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar de Creche, no município de Santa Inês.	871.499,00	2,19
12 361 1001 1017	Aquisição de Transporte Escolar		
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Santa Inês, garantindo transporte digno.	515.554,00	1,29
12 361 1001 1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva Escolar		
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva Escolar com vestiário.	377.843,00	0,95
12 361 1001 1019	Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental.		
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamental no município de Santa Inês.	460.256,00	1,16
12 361 1001 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 70%.	3.217.382,00	8,08
12 361 1001 2017	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%.	189.234,00	0,48
12 361 1001 2018	Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)		
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	8.477,00	0,02
12 361 1001 2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários		
	Objetivo: Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, incluindo a implantação da biblioteca pública municipal e aquisição de uniformes escolares.	65.599,00	0,16
12 365 5000 2021	Manutenção da Educação Infantil/Creche		
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.	520.798,00	1,31
12 306 1001 2022	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF		
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental e programa Mais Educação.	132.552,00	0,33
12 306 1001 2023	Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche		
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.	17.232,00	0,04

**Prefeitura Municipal Santa Inês**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Educação			
12 361 1001 2024	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		10.698.705,00	26,88
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do MDE		3.445.634,00	8,66
12 361 1001 2025	Manutenção do Salário Educação			
	Objetivo: Manter a cota municipal de salário educação.		228.275,00	0,57
12 361 1001 2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%			
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%.		24.956,00	0,06
12 361 1001 2027	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%			
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 70%.		37.854,00	0,10
12 365 5000 2028	Manutenção da Educação Infantil-Creche - FUNDEB 30%			
	Objetivo: Manter a educação infantil-Creche - FUNDEB 30%		61.813,00	0,16
12 365 5000 2029	Manutenção da Educação Infantil-Creche - FUNDEB 70%			
	Objetivo: Manter a educação infantil-Creche - FUNDEB 70%		29.194,00	0,07
12 306 1001 2030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP			
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		21.154,00	0,05
12 306 1001 2031	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA			
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		7.779,00	0,02
12 361 1001 2032	Outros Programas do FNDE			
	Objetivo: Manter as atividades de Outros Programas do FNDE e do Programa Brasil Alfabetizado.		69.917,00	0,18
12 361 1001 2033	Manutenção e Investimentos das Ações do Fundef Precatórios			
	Objetivo: Manter e investir nas ações do Fundef Precatórios, como a aquisição de um terreno para construção de uma garagem para guardar os ônibus do Município de Santa Inês.		103.840,00	0,26
12 361 1001 2035	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
	Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do sistema municipal de ensino público fundamental que utilizem transporte escolar.		130.651,00	0,33
12 365 5000 2036	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil			
	Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do sistema municipal de ensino público infantil que utilizem transporte escolar.		2.980,00	0,01
12 362 1001 2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			
	Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do sistema municipal de ensino público médio que utilizem transporte escolar.		8.504,00	0,02
12 365 5000 2038	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - Ensino Infantil			
	Objetivo: Manter as Atividades do ensino infantil com recursos de programas do FNDE destinados ao Ensino Infantil, para atender as demandas da Primeira Infância.		64.935,00	0,16
12 365 5000 2039	Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70%			
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70%		20.769,00	0,05
12 365 5000 2040	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%			
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%		64.024,00	0,16
02.070	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		1.891.537,00	4,75



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

		Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
27 812 1005 1020	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva e Lazer	1.891.537,00	4,75
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Pista de Atletismo, Ginásio de Esportes, quadra de esportes, construção de praça poliesportiva e outros.	483.222,00	1,21
27 812 1005 1021	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol		
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Santa Inês.	899.346,00	2,26
23 695 1005 2041	Promoção de Festas Regionais		
	Objetivo: Promover festividades populares incluindo no calendário turístico regional as festividades juninas, Emancipação Política, e outras festas culturais e sociais do município.	315.313,00	0,79
13 392 1005 2042	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.	63.863,00	0,16
27 812 1005 2043	Incentivo ao Desporto		
	Objetivo: Incentivar os eventos desportivos do município, como forma de incentivo ao esporte.	18.366,00	0,05
13 392 1005 2044	Ações Emergenciais de Cultura		
	Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também, as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.	111.427,00	0,28
02.080	Secretaria de Saúde		
10 303 1002 1022	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	2.793.642,00	7,02
	Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.	62.035,00	0,16
10 303 1002 1023	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário		
	Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Santa Inês.	70.682,00	0,18
10 303 1002 1024	Construção e/ou ampliação da Rede de Abastecimento D'água		
	Objetivo: Construir e/ou ampliar a rede de abastecimento d'água na sede do município, e nas comunidades rurais.	62.470,00	0,16
10 303 1002 1025	Melhoria Habitacional		
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.	431.160,00	1,08
10 301 1002 2045	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e também criar uma central de ambulância visando facilitar o deslocamento dos enfermos residentes nos povoados.	2.154.844,00	5,41
10 303 1002 2046	Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município		
	Objetivo: Promover a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, como forma de suprir o déficit dos serviços de saneamento básico no município, para promover e proteger a saúde, garantindo à população, maior acesso a água tratada e esgotamento Sanitário.	12.451,00	0,03
02.090	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1002 1032	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	8.744.822,00	21,97
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra-Estrutura em Saúde (UBS, Academia da Saúde e outros), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.	596.419,00	1,50
10 302 1002 1033	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada		
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra-Estrutura de Saúde em Atenção Especializada, como a construção do prédio do Samu, bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.	216.991,00	0,55



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

			Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1002 2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária		8.744.822,00	21,97
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Apoio a manutenção dos Polos de Academia da Saúde e manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros		2.402.687,00	6,04
10 301 1002 2048	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica.		138.076,00	0,35
10 305 1002 2049	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras).		278.551,00	0,70
10 302 1002 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.			
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de saúde da atenção especializada, bem como, manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros.		157.072,00	0,39
10 301 1002 2052	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios			
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município, as atividades de custeio das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, bem como, manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros.		1.928.281,00	4,84
10 302 1002 2053	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios			
	Objetivo: Manter com recursos próprios do município, as ações e serviços Públicos de saúde da Atenção Especializada, bem como, manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entre outros.		117.629,00	0,30
10 122 1002 2061	Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Piso da Enfermagem			
	Objetivo: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional.		587.410,00	1,48
10 301 5000 2062	Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Primeira Infância			
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária destinados exclusivamente para a Primeira Infância.		311.520,00	0,78
10 301 1002 2063	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares			
	Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares.		1.869.120,00	4,69
10 302 1002 2064	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-Emendas Parlamentares			
	Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Emendas Parlamentares.		141.066,00	0,35
02.100	Secretaria de Assistência Social			
08 244 1004 2065	Manutenção de Benefícios Eventuais			
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		709.532,00	1,78
			272.899,00	0,69
08 244 1004 2066	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social			
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação Social.		293.292,00	0,74



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

			Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Assistência Social			
08 244 1004 2067	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos		709.532,00	1,78
	Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.		8.565,00	0,02
08 243 1004 2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações, como promover ações integradas nas áreas de Assistência Social, cultura, educação, esportes, lazer e saúde, enfocando prioritariamente a prevenção e a atenção à família.		7.009,00	0,02
08 244 1004 2069	Desenvolvimento e/ou Implantação de Ações Voltadas à Mulher			
	Objetivo: Desenvolver e/ou Implantar ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas, consolidar, ampliar, divulgar e qualificar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, criando o centro de apoio e a casa de abrigo para mulheres vítimas de violência.		127.767,00	0,32
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1004 2070	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS -PROCAD SUAS		680.443,00	1,71
	Objetivo: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, tem o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade apartir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoa que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.		22.854,00	0,06
08 245 1004 2071	Bloco da Proteção Social Básica			
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		136.686,00	0,34
08 122 1004 2072	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS da Proteção Social Básica (CRAS/PAIF, SCFV, e/ou outros), com recursos próprios do município e recursos do Governo do Estado (FEAS), como também, assistência a Família Acolhedora,		127.326,00	0,32
08 244 1004 2073	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade.		43.963,00	0,11
08 245 1004 2075	Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS			
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		10.871,00	0,03
08 122 1004 2076	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social			
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		6.349,00	0,02



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

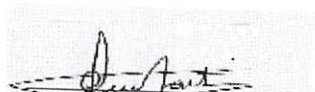
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

		Dotação Orçamentária	%
02.110 Fundo Municipal de Assistência Social		680.443,00	1,71
08 243 5000 2077 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		64.381,00	0,16
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
08 245 1004 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		9.449,00	0,02
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
08 244 1004 2083 Gestão de Benefícios Eventuais		108.512,00	0,27
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica e Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 245 1004 2084 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		150.052,00	0,38
Objetivo: Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios.			
02.120 Controladoria Geral do Município			
04 124 2002 2085 Manutenção da Controladoria Geral do Município.		77.707,00	0,20
Objetivo: Atender as despesas com a Manutenção da Controladoria Geral do Município.		77.707,00	0,20
99.990 Reserva de Contingência			
99 999 2002 9001 Reserva de Contingência		112.322,00	0,28
Objetivo: Reserva de Contingência		112.322,00	0,28
Total Geral		39.811.640,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de abril de 2026 às 09:09:32


CLAIR LEFFA MARTINS
CONTADOR



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

Exercício: 2027

Dotação
Orçamentária %

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santa Inês
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

A previsão de receitas para o exercício de 2027 constitui processo técnico que envolve a análise de diversos fatores econômicos, institucionais e conjunturais, os quais influenciam diretamente o comportamento da arrecadação municipal. Ressalta-se que tais fatores podem sofrer variações ao longo do tempo, nem sempre sendo passíveis de mensuração precisa, especialmente em municípios com limitações de séries históricas e estatísticas consolidadas.

Dessa forma, as estimativas apresentadas devem ser compreendidas como projeções fundamentadas em metodologias técnicas, representando valores prováveis dentro de um intervalo de confiança, não se configurando como previsões absolutas.

A estimativa da receita fiscal para o exercício de 2027 foi elaborada com base na seguinte metodologia:

a) Impostos

A previsão das receitas tributárias foi realizada com base no comportamento da arrecadação dos três últimos exercícios, na arrecadação observada no exercício em curso e nas perspectivas de variação econômica e legislativa que possam influenciar o desempenho da receita, em consonância com o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 4.320/1964.

b) Transferências Correntes (FUNDEB e demais transferências)

As receitas provenientes de transferências constitucionais e legais, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ao FUNDEB, foram estimadas com base nas projeções divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, notadamente o Tesouro Nacional.

c) Demais Receitas

As demais receitas orçamentárias foram atualizadas com base na projeção inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se a projeção oficial de 3,84% para o exercício de 2027.

No que se refere aos indicadores fiscais, adotam-se os seguintes conceitos:

Resultado Primário

Corresponde à diferença entre as receitas e despesas primárias, excluídas as receitas e despesas financeiras, tais como operações de crédito, amortizações da dívida, juros e encargos, bem como rendimentos de aplicações financeiras.

Resultado Nominal

Representa o resultado primário acrescido dos juros e encargos da dívida pública, evidenciando a variação do endividamento público no período.

Para a projeção das metas fiscais, foram considerados os índices oficiais de inflação divulgados pelo Governo Federal, conforme segue:

- 2026: 4,50%
- 2027: 3,84%
- 2028: 3,57%
- 2029: 3,50%

Tais índices foram utilizados tanto para a estimativa das receitas quanto para a atualização das metas fiscais em valores correntes e constantes, permitindo maior consistência nas projeções orçamentárias e fiscais.



Prefeitura Municipal Santa Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

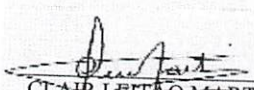
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

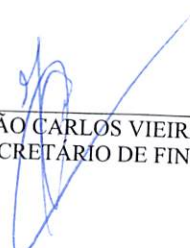
Exercício: 2027

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	40.000
Assistências Diversas	40.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	40.000
SUBTOTAL	80000	SUBTOTAL	80000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	20.000
SUBTOTAL	20000	SUBTOTAL	20000
TOTAL	R\$ 100.000,00	TOTAL	R\$ 100.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2026 as 22:30:40


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CONTADOR


JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


FELIX HENRIQUE LEITE
VIEIRA
PREFEITO



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, estabeleceu que os entes da federação devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas. Esse compromisso tem início com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, estimadas as receitas e fixadas as despesas de forma compatível, além da identificação dos principais riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias principais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, ou seja, de ocorrerem desvios entre os valores estimados e os efetivamente realizados durante a execução orçamentária.

Já os passivos contingentes dizem respeito a obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja efetivação depende da ocorrência de fatos futuros, sendo mais comuns aqueles relacionados a demandas judiciais e **situações de calamidade pública ou emergência**, que possam exigir atuação imediata do Poder Público.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem resultar em desembolsos financeiros no decorrer do exercício, sendo prevista a consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual para atendimento das seguintes situações:

- possíveis ações judiciais relacionadas à responsabilidade do Município, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, que possam vir a ser reconhecidos como dívida pública, a exemplo de obrigações previdenciárias;
- depósitos judiciais decorrentes de ações envolvendo o Município;
- despesas emergenciais decorrentes de situações de calamidade pública ou eventos adversos, tais como secas, enchentes ou outras ocorrências que demandem ações imediatas da Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso ocorram riscos orçamentários durante a execução do orçamento de 2027, será realizada a reavaliação bimestral das receitas e despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Essa reavaliação, associada à avaliação do cumprimento das metas fiscais realizada a cada quadrimestre, permitirá a adoção de medidas corretivas ao longo do exercício, mediante a realocação ou redução de despesas.

Na hipótese de ocorrência de situações de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecidas, o Poder Executivo poderá adotar medidas excepcionais previstas na legislação vigente, inclusive a abertura de créditos adicionais e a utilização da reserva de contingência.

Na hipótese de concretização de desequilíbrio fiscal, o Poder Executivo poderá utilizar a reserva de contingência, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Persistindo a situação, poderão ser adotadas medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida nesta Lei.